



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.776, de 23 de outubro de 2023.

Altera a lei n. 1.107, de 05 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 4º. da lei n. 1.107, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º. Os valores das diárias para Vereadores e Servidores são os constantes no Anexo III da presente lei.

Art. 2º. Ficam suprimidos os incisos I e II do art. 4º. da lei n. 1.107, de 05 de março de 2013.

Art. 3º. Fica incluído na lei n. 1.107, de 05 de março de 2013, o Anexo III, que acompanha esta lei, com valores devidamente atualizados, nos termos do §4º do art. 4º daquela norma.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

(Lei municipal n. 1.107/2013)

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR DA DIÁRIA
Vereadores	R\$ 847,34
Servidores	R\$ 598,11

LEI Nº. 1.777, de 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a denominação da "Quadra de futebol society", localizada no Estádio Luiz Soares Andrade, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação Quadra de futebol society "SANDRO YOSHIMURA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A "Quadra de futebol Society", do Estádio Luiz Soares Andrade, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Quadra de Futebol Society "SANDRO YOSHIMURA".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.778, de 23 de outubro de 2023.

Institui e Inclui no Calendário Oficial do Município de Nova Andradina A "Semana Municipal do Artesanato", E Declara a Data de 19 de março como "Dia do Artesão Nova Andradinense", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a "Semana Municipal do Artesanato", que ocorrerá, anualmente, no período de 19 a 26 de março, no Município de Nova Andradina.

Art. 2º. A data de 19 de março fica declarada como "Dia do Artesão Nova Andradina".

Art. 3º. A "Semana Municipal do Artesanato" e o "Dia do Artesão Nova Andradina" passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 300, de 23 de outubro de 2023.

Adiciona art. 26 - A, a lei complementar nº.135/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionado Art. 26-A, a Lei complementar 135/2012, no qual irá vigorar com a seguinte Redação:

Art.26-A. Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, a Mulher terá direito por 6 (Meses) pós licença maternidade, a 1 (um) descanso especial de meia hora durante a jornada de trabalho.

§ 1º Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, via Requerimento e análise do Mérito feito por autoridade competente.

§ 2º O horário do descanso previstos no caput deste artigo deverá ser definido em acordo individual entre a mulher e o Presidente da Casa de leis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.255, de 20 de Outubro de 2023.

Altera o Decreto 3.032, de 5 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/03345, de 9 de outubro de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a alteração dos representantes da Comissão Municipal de Acompanhamento de Contratualização - CMAC (PM-ADM-2023/08272);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto 3032, de 5 de julho de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

a) Titular: Lúcio Roberto Tolentino;

b) Suplente: Luiz Eduardo de Paula Gonçalves.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 769, de 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 - 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 24/4/2009 à 27/5/2012, perfazendo um total de 1.129 (um mil, cento e vinte e nove) dias, correspondentes a 3 anos, 1 mês e 4 dias, da servidora **CLEONI FELICIANO DA SILVA**, matrícula 5.435, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo PM-ADM-2023/08081, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 770, de 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 - 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 26/3/2009 à 27/5/2012, perfazendo um total de 1.157 (um mil, cento e cinquenta e sete) dias, correspondente a 3 anos 2 meses e 2 dias, da servidora **MARCIA BENITEZ RODRIGUES MACORINI**, matrícula 6.852, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo PM-ADM-2023/06624, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 771, de 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17 de setembro de 2023 a 14 de março de 2024 à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula 9.093, exercendo o cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/00513).

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo a dois terços do vencimento integral da servidora (art. 106, II, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 17 de setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 772, de 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/03286 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a designação da servidora Seiny Vital Batista para responder pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (processo nº. PM-ADM-2023/08129);

DECRETA:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal Seiny Vital Batista, matrícula 9.611, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para responder pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 773 de 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação/ Professor 6º ao 9º série – Educação Física, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **LUCIANA PELEGRINI MARCELINO PEREIRA**, matrícula 1.688, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de outubro de 2023 (PM-ADM-2023/08324).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2023.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 774, de 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 2 de setembro de 2023 a 3 de outubro de 2023 ao Servidor Público Municipal **ARNOUD ALBUQUERQUE GUTERRES DO PRADO**, matrícula 7.341, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados/ Motorista de Veículos Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Cidadania (PM-ADM-2023/03856).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 775, de 20 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2023/03093 expedida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual solicita a remoção do servidor Diego Santos Teixeira para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Saúde Nova Andradina-MS (PM-ADM-2023/07589);

CONSIDERANDO estar presente a conveniência e oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, provisoriamente, o servidor público municipal **DIEGO SANTOS TEIXEIRA**, matrícula 11.961, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina-MS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6003.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos **DON-AREN RETARD 150MG** e **ZOPIDEN 10MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **SHIRLEY APARECIDA DIZERO DE SOUZA** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0004564-78.2011.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº **PM-CIN-2023/2452** bem como a solicitação nº **184/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **66 - 67** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.498,97** (mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), sendo **R\$ 1.303,97** (mil trezentos e três reais e noventa e sete centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98, e R\$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais) referente a empresa **MARLEY ZEILINGER, CNPJ: 05.015.978/0001-40**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6006.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **TRIMBOW 100MCG + 6MCG + 12.5 MCG (120 DOSES)**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **CÉLIA RODRIGUES BARBOSA** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº **0802906-97.2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02450, bem como a solicitação nº 180/2023** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 57 - 58 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. **Favorecidas:**

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 4.677,48** (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6010.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento QUETIAPINA 300MG, com a finalidade de atender a ação judicial, conforme autos nº 0800496-32.2023.8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Sentença) e autos nº 0802133-18.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/2449 bem como a solicitação nº 186/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 57 - 61 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 4.874,40** (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a empresa **MARLEY ZEILINGER, CNPJ: 05.015.978/0001-40**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6017.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de Insulina Insulina Touje (Glagina) Insulina Apídra (Glulisina) com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de **DANILO PEREIRA DE NASCIMENTO** conforme autos nº 0001630-64.2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02442, bem como a solicitação nº 194/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 54 - 58 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 3.390,12** (três mil trezentos e noventa reais e doze centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretana de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6926.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de roçadeira, considerando a necessidade de fazer a roçagem no aeroporto, mantendo sempre limpo para melhor a visibilidade da pista na hora do pouso das aeronaves, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/2859, bem como a Solicitação siga nº 256/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 51 - 52 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) referente a empresa **AGROCOSTA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ: 11.800.013/0001-61**.

4. **Proj./Ativ.:** 2.067 – Desenvolvimento da Indústria

Dotação: 4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e material permanente.

Código Reduzido: 190.

5. **Condições de entrega:** 30 (trinta) dias após solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 17 de outubro de 2023.

Juliana Lopes
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/8173.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente inscrições no Simpósio presencial de capacitação sobre EFD-REIND e DCTF-WEB “estratégias para mitigar riscos e otimizar recursos”, com objetivo de capacitar servidores públicos das áreas fins para cumprir corretamente a legislação sobre as retenções tributárias e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/3297, bem como a Solicitação de Compra nº 302/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 315 – 316 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 23.870.699/0001-46**, perfazendo um valor de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças.

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 147.

5. **Condições de entrega da Apólice:** Em até 15 (quinze) dias.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de outubro de 2023.

Emerson de Matos Nantes
Secretario Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6494.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos **GLIMEPIRIDA 6MG** e **GALVUS MET 50/1000MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **TOSHIKAZU YANO** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0001460-05.2016.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02684, bem como a solicitação n.º 204/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 48 - 52 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**
- Favorecidas:
 - 3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 1.504,93** (mil quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
 - Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais
Código Reduzido: 26.
 - Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
 - Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 17 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 121/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 121/2023**, celebrado com a Empresa **PLANGEO ENGENHARIA LTDA-ME**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo do objeto ser ineficaz para sanar o problema do telhado, sendo assim cancelamos o certame licitatório conforme acordo com a referida empresa.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19/10/2023

JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa: **E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, fornecimento de Ortofoto, com GSD de 10cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, implantação de Módulos cemitério e Treinamentos no Município de Nova Andradina-MS, conforme C.I nº 1435/2023, Solicitação de Compra Nº 156/2023, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Localização do objeto deste certame: Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, perfazendo um total de 30km²

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 683.641,80 (seiscentos e oitenta e três, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

PROJ/ATIV: 2.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

COD/RED: 147

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Nova Andradina, 06 de Outubro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA
Carlos Francisco Dobes Vieira
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 3170/2023, de 29 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.762.802,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.091.189,88
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.091.189,88
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2062-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.011.8.244.9.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$16.200,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.200,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$27.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
07.011.8.244.9.2046-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$36.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de	36.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
07.011.8.244.9.2046-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$12.915,46
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de	12.915,46
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$240.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$309.497,31
2.706.3110 (SF) - Transferência Especial da União	309.497,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$309.497,31
2.706.3110 (SF) - Transferência Especial da União	309.497,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00

Sistema Contábil - Beha Sistemas Usuário: gswelfer Emissão: 04/10/2023, às 10:08:14 Protocolo: 83b655d-8c49-4939-88db-c9faa82b4ec



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

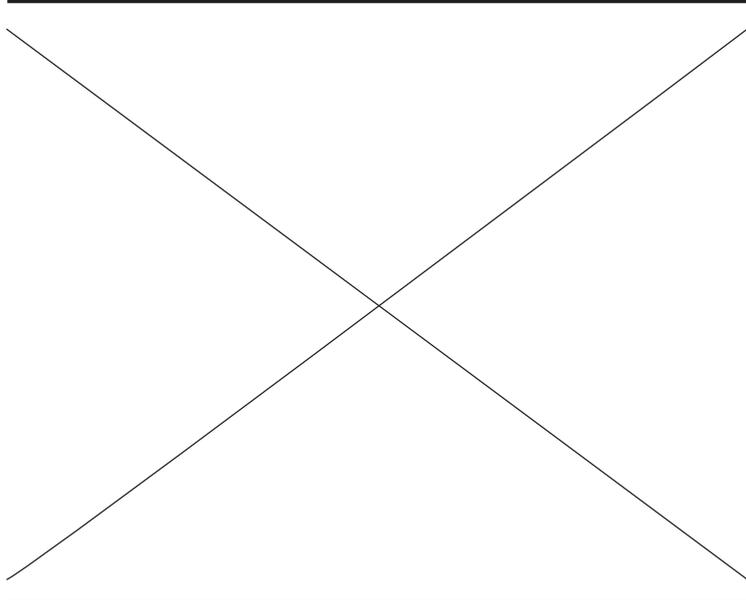
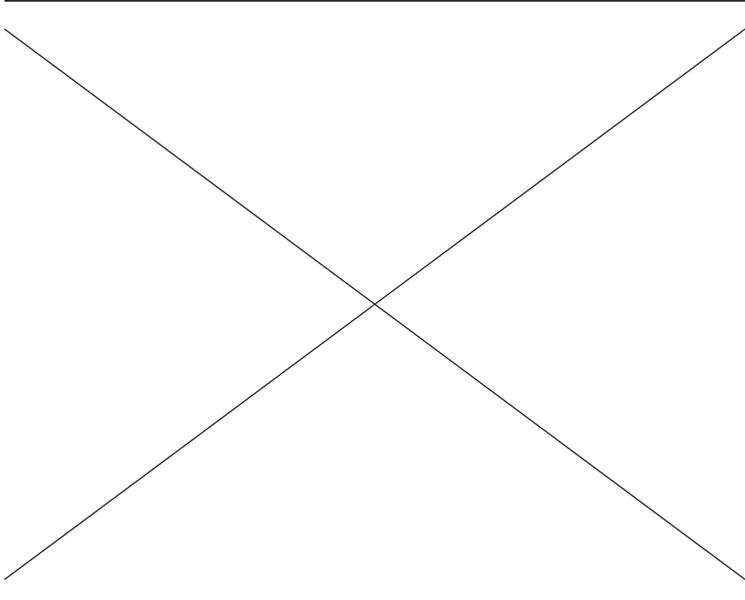
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$16.200,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$27.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$36.000,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de	36.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.915,46
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de	12.915,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.091.189,88
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.091.189,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$240.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

Sistema Contábil - Beha Sistemas Usuário: gswelfer Emissão: 04/10/2023, às 10:08:14 Protocolo: 83b655d-8c49-4939-88db-c9faa82b4ec





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 7

DECRETO Nº 3222/2023, de 7 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.334.465,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.703,53
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	31.703,53
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$154.776,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	154.776,50
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$153.600,13
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	153.600,13
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$96.751,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.751,64
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.709,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.709,25
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$204.560,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	204.560,83
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$6.373,45
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.373,45
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$30.891,32
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.891,32
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$77.712,10
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	77.712,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.570,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.570,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$160.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$73.759,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	73.759,10
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$83.450,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	83.450,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$12.499,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	12.499,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$13.340,69
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	13.340,69
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$338.621,39
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	338.621,39
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$176.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.764,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.764,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 7

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$22.340,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.340,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$173.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$10.729,53
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.729,53
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$29.565,83
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	29.565,83
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$57,22
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	57,22
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2003-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$175.150,35
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	175.150,35
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$52.083,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.083,33
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$145.456,24
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.456,24

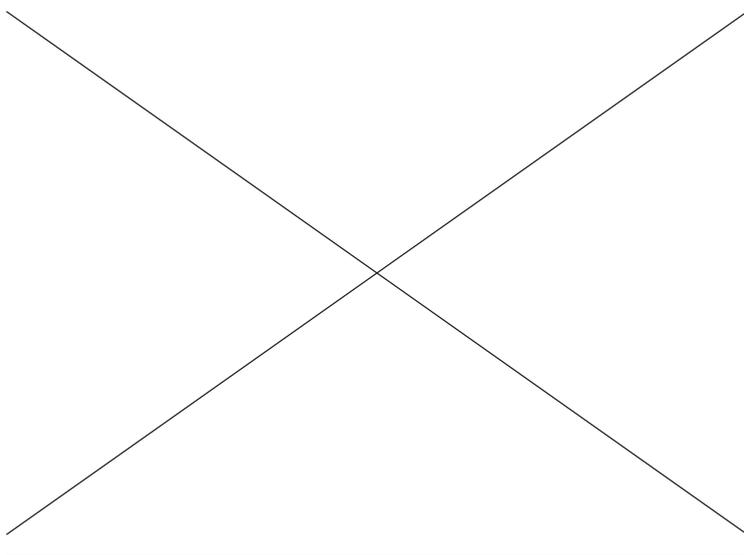
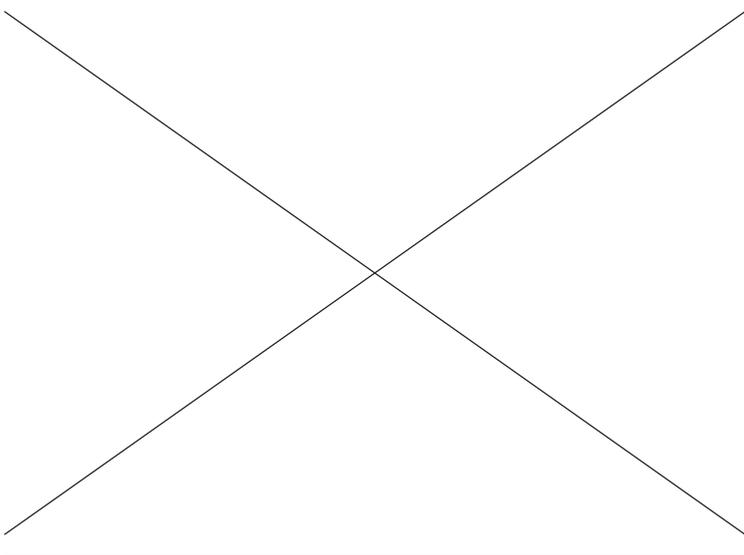
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.891,32
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.891,32
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$176.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.499,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	12.499,00

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 04/10/2023, às 11:44:50. Protocolo: 2ceb9de5-484a-4253-8954-0c596e825614

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.703,53
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	31.703,53
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$83.450,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	83.450,40
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$26.312,38
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.312,38
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$1.764,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.764,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$2.570,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.570,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$10.729,53
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.729,53
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.2.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$4.150,57
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.150,57
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$57,22
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	57,22
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$26.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$64.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 04/10/2023, às 11:44:50. Protocolo: 2ceb9de5-484a-4253-8954-0c596e825614





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

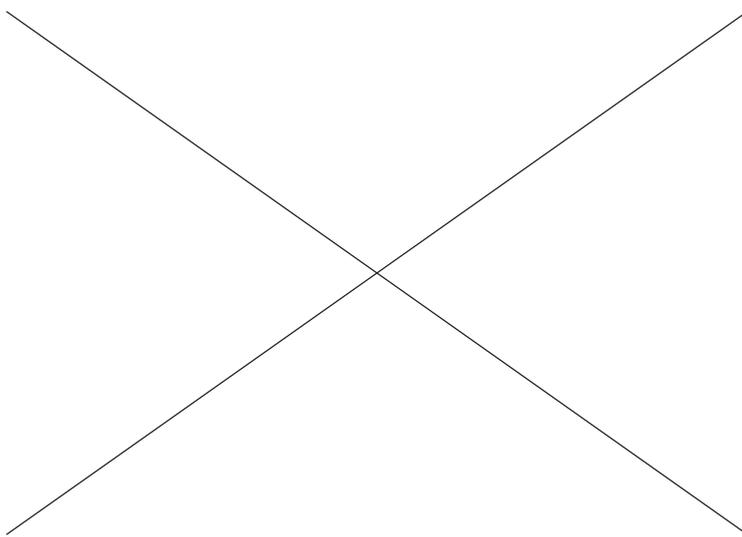
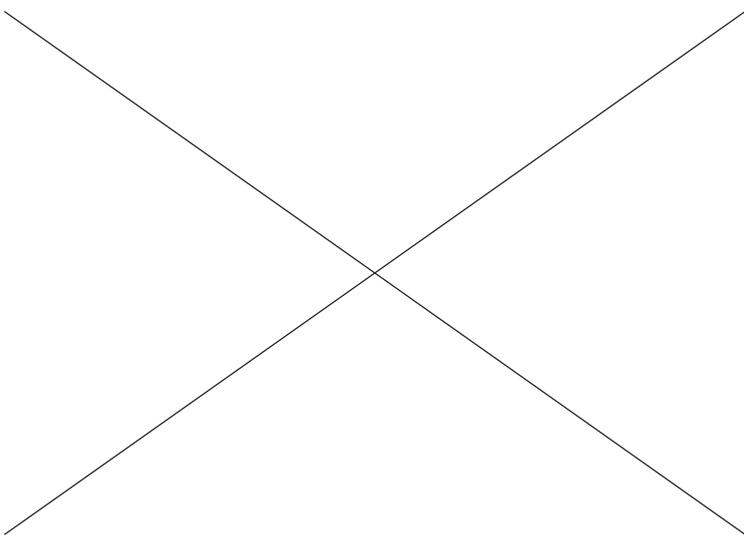
Página : 6 / 7

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$338.621,39
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	338.621,39
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.340,69
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	13.340,69
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.533,82
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.533,82
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$29.565,83
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados	29.565,83
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$154.776,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	154.776,50
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$153.600,13
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	153.600,13
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$96.751,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.751,64
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$4.709,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.709,25
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$204.560,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	204.560,83
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$42.083,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.083,33
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.306,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.306,80
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$77.712,10
1.659.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	77.712,10

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: gisetefer. Emissão: 04/10/2023, às 11:44:50. Protocolo: Zceb9de5-484a-4253-8954-0c596e825614

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$173.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.622.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$2.222,88
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.222,88
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$175.150,35
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	175.150,35
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.20.608.4.2066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.9.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$28.606,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.606,10
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$145.456,24
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.456,24
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$22.340,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.340,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: gisetefer. Emissão: 04/10/2023, às 11:44:50. Protocolo: Zceb9de5-484a-4253-8954-0c596e825614





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 7 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

DECRETO Nº 3224/2023, de 17 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 412.804,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$108.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	108.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$21.401,61
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	21.401,61
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$145.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	145.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$138.402,83
2.631.0000 (SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	138.402,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$138.402,83
2.631.0000 (SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	138.402,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$108.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	108.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$21.401,61
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	21.401,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$145.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	145.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 3225/2023, de 23 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 104.666,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

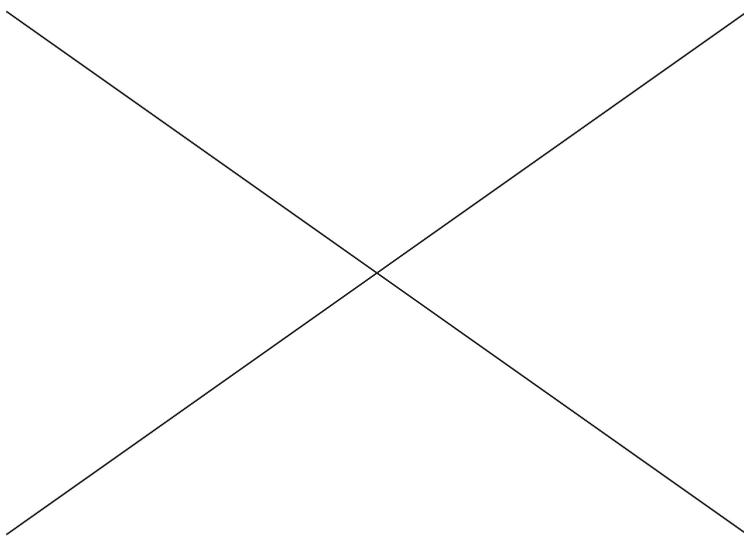
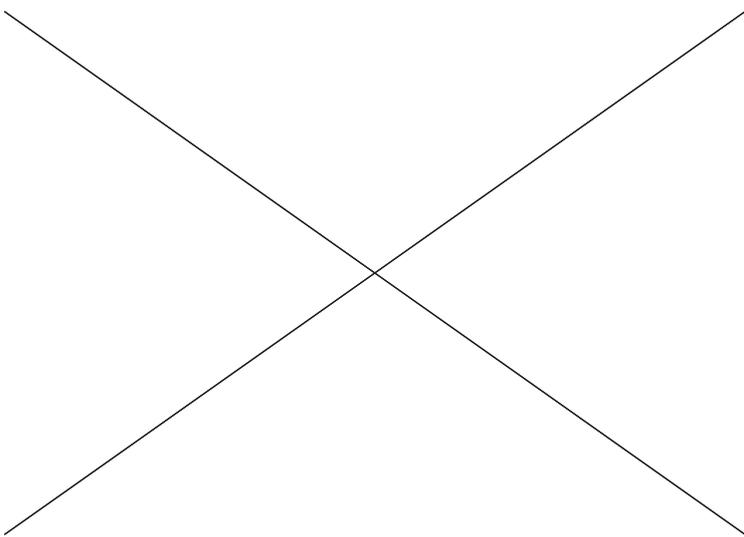
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$860,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	860,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$840,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	840,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$23.478,74
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.478,74
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$77.938,16
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	77.938,16
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$50,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$860,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	860,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$23.478,74
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.478,74
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$840,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	840,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2042-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$77.938,16
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	77.938,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3230/2023, de 31 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$11.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	11.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$11.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

DECRETO Nº 3231/2023, de 31 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 322.994,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$22.178,24
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.178,24

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$8.778,70
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.778,70

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$22.509,93
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.509,93

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$123.624,57
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	123.624,57

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$112.569,83
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.569,83

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$33.333,33
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$69.328,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.328,00

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2063-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$83.550,49
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.550,49

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2063-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$22.509,93
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.509,93

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.691.12.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$29.019,34
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.019,34
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.691.12.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$33.333,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.778,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.778,70
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.22.661.12.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$22.178,24
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.178,24
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$24.296,57
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.296,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2023.

 JOSE GILBERTO GARCIA
 Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2256/2023
 Data do Empenho: 16/10/2023
 Ordinário

Orgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores: 1.818.412,18
Valor Dotação Atualizada:	1.892.068,40	Valor do empenho: 770,00
Total (A):	1.892.068,40	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.819.182,18
		Total (A - B): 72.886,22

Credor:	BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	01.904.263/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	Av. Antnio Joaquim de Moura Andrade 19 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	
UF:	MS		

Especificação:
 Aquisição do medicamento: POLYPODIUM LEUCOTOMUS 250MG (MANIPULADO - MEDICAMENTO INTHOS) e PROTETOR SOLAR ANTHELIOS PROJECT XL FPS 70 - 120ML, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CLÁUDIO DONIZETE ESQUARIS em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0002909-66.2014.8.12.0017 (autos para medicamento manipulado) e autos nº 0001836-54.2017.8.12.0017 (autos para protetor solar), de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2843, bem como a solicitação n.º 218/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 96 - 97 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 6945/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 6945/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 770,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 6945/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação	Número Processo: 6945/2023
	Número Contrato: 1372035/2023
	Data: 03/10/2023
	Data: 06/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 16/10/2023
 Responsável

 HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2257/2023
Data do Empenho: 16/10/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.819.182,18
Valor Dotação Atualizada:	1.892.068,40	Valor do empenho:	238,08
Total (A):	1.892.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.819.420,26
		Total (A - B):	72.648,14

Credor:	SCHUEROFF & TOLEDO LTDA - ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	05.064.165/0001-40	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA WALTER HUBACHER 1150 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Conta:	400778-6
Agência:	3209-0 - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição do medicamento: POLYPODIUM LEUCOTOMIUS 250MG (MANIPULADO - MEDICAMENTO INTHOS) e PROTETOR SOLAR ANTHELIOS PROTECT XL FPS 70 - 120ML, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CLÁUDIO DONIZETE ESQUARIS em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0002909-66.2014.8.12.0017 (autos para medicamento manipulado) e autos nº 0001836-54.2017.8.12.0017 (autos para protetor solar), de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2843, bem como a solicitação nº 218/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 96 - 97 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 6945/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 6945/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 238,08

Fundamento legal: Número Licitação: 6945/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 6945/2023 Data: 03/10/2023
Número Contrato: 1372034/2023 Data: 06/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 16/10/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2260/2023
Data do Empenho: 17/10/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.819.420,26
Valor Dotação Atualizada:	1.892.068,40	Valor do empenho:	4.176,00
Total (A):	1.892.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.823.596,26
		Total (A - B):	68.472,14

Credor:	PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA.	Telefone:	
CPF/CNPJ:	05.670.275/0001-56	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE1421 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	20483-8
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
aquisição do leite, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor da criança S.D.D - autos nº 0900037-72.2022.8.12.0017 LEITE DE AVEIA, SEM GLÚTEN- MARCA "A TAL DA CASTANHA"- 1L, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2446, bem como a solicitação nº 181/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 61 - 62 do referido processo.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.176,00

Fundamento legal: Número Licitação: 6012/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 6012/2023 Data: 02/10/2023
Número Contrato: 1372036/2023 Data: 06/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/10/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2299/2023

Data do Empenho: 20/10/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.830.544,26
Valor Dotação Atualizada:	1.892.068,40	Valor do empenho:	1.455,54
Total (A):	1.892.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.831.999,80
		Total (A - B):	60.068,60

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	-

Especificação:
aquisição dos medicamentos CLORABAZAM 20MG E ETOXIN (ETOSSUXIMIDA) 50MG/ML, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARCOS ELIAS ALVES CANEJIN em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº0804311-71/2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02439, bem como a solicitação nº 183/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 64 - 65 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 6022/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 6022/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.455,54

Fundamento legal: **Número Licitação:** 6022/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação **Número Processo:** 6022/2023 **Data:** 03/10/2023
Número Contrato: 1372040/2023 **Data:** 09/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 20/10/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2509/2023

Data do Empenho: 19/10/2023
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.628.504,22	Empenhos anteriores:	6.472.031,15
Valor Dotação Atualizada:	6.763.933,29	Valor do empenho:	8.100,00
Total (A):	6.763.933,29	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.480.131,15
		Total (A - B):	283.802,14

Credor:	DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA		
CPF/CNPJ:	23.870.699/0001-46	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	IGUACU - 1371	Cidade:	Curitiba UF: PR
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	-

Especificação:
Referente a inscrições no Simpósio presencial de capacitação sobre EFD-REIND e DCTF-WEB "estratégias para mitigar riscos e otimizar recursos", com objetivo de capacitar servidores públicos das áreas fins para cumprir corretamente a legislação sobre as retenções tributárias e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, de acordo com Comunicação Sigla Nº PM-CIN-2023/3297, bem como a Solicitação de Compra nº 302/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 315 - 316 do referido processo.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 8.100,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 8173/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação **Número Processo:** 8173/2023 **Data:** 19/10/2023
Número Contrato: _____ **Data:** 19/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 19/10/2023
Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2521/2023

Data do Empenho: 20/10/2023

Ordinário

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Unidade:	15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional:	4.122.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2101	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	89.392,32
Valor Dotação Atualizada:	200.000,00	Valor do empenho:	1.050,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	90.442,32
		Total (A - B):	109.557,68

Credor:	MEDIONERIA E S ARAUJO	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3441-3399	UF:	MS
CPF/CNPJ:	29.034.194/0001-28						
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 350	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	59855-0				
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR) PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL E SEUS DERPARTAMENTOS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 103/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 67/2023 e ATA de Registro de Preço nº 103/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a ineditig, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.050,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 67/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 4679/2023	Data: 12/06/2023
		Número Contrato:	Data: 28/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 20/10/2023

Responsável

VALTER VALENTIN PINTO
Ordenador de Despesas SM



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003 -2023.

A Câmara Municipal de Nova Andradina toma público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 003 -2023 – Processo nº 028-2023, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (02 LINKS) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS PARA DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD, CONFORME REGRAS DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR ANATEL, COM IP FIXO, OS SERVIÇOS INCLUEM ALÉM DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ROTEADORES DE BORDA (MIKROTICS), COM A FINALIDADE DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS E EXTENSÃO DISTRITO NOVA CASA VERDE,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 23/10/2023, de 07h00 às 13h00, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na íntegra, pelo site:

<https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2023> e <https://bll.org.br/>.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 27/10/2023;

Recepção de Proposta às 08h00min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

Nova Andradina – MS, 20 de outubro de 2023.

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratação
Portaria 041/06/2023.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2023

CONTRATO: 97/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: ESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO nº: 143/2023

VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (10/10/2023 à 10/10/2024).

DATA: 10/10/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

ESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2023
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-5050	Processo Adm.: 131/2023 Data do Processo: 06/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	131/2023
b) Nr. Licitação:	79/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	18/10/2023
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA E ESCRITÓRIO) HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Participante: ANDRE MIRANDOLA - EPP

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	COLCHETE N 5 - COLCHETE Nº 5 Fabricado com chapa de aço revestido	5,000	CX	6,39	31,95
21	COLCHETE N 15 - COLCHETE Nº15 Fabricado com chapa de aço revestido	20,000	CX	19,90	398,00
22	COLCHETE N 8 - COLCHETE Nº8 Fabricado com chapa de aço revestido	10,000	CX	9,95	99,50
23	CRACHA TRANSPARENTE COM PRESILHA - CRACHA TRANSPARENTE 300.000 COM PRESILHA - CRACHA TRANSPARENTE COM PRESILHA DE METAL REMOVÍVEL, FORMATO HORIZONTAL 100 X 70 MM.	300,000	UN	1,19	357,00
26	ENVELOPES OFÍCIO S/CEP (114X229MM) - ENVELOPES OFÍCIO S/ RPC 75G (114X229MM)	1.000,0	UN	0,09	90,00
32	EXTRATOR DE AÇO INOX CX C/12 UNID. - EXTRATOR DE AÇO INOX CX C/12 UNID.	5,000	CX	16,40	82,00
34	FITA ADESIVA COLORIDA NA COR VERDE 12 MM X 10 M - FITA ADESIVA COLORIDA NA COR VERDE 12 MM X 10 M	20,000	UN	1,00	20,00
35	FITA DUPLA FACE 25mmx10m - FITA DUPLA FACE 25mmx10m	30,000	RL	13,29	398,70
36	FITA PARA DUPLA FACE FIXA FORTE 19 MM X 20 M - FITA PARA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MM X 20M	10,000	RL	79,90	799,00
38	GRAMPEADOR GRANDE 26/06 PARA 60 FOLHAS - GRAMPEADOR GRANDE 26/06 PARA 60 FOLHAS	50,000	UN	45,90	2.295,00
54	PAPEL CONTACT TRANSP. RL C/25 MTS. - PAPEL CONTACT TRANSP. RL C/25 MTS.	5,000	RL	100,00	500,00
61	PASTA CATÁLOGO C/200 FLS-CAPA DURA - PASTA CATÁLOGO C/200 FLS-CAPA DURA	30,000	UN	56,90	1.707,00
64	PASTA TRILHO PAPELÃO ABERTA 465MM X 325MM, FECHADA 325MM X 230MM COR MARROM - PASTA TRILHO PAPELÃO ABERTA 465MM X 325MM, FECHADA 325MM X 230MM COR MARROM	100,000	UN	2,79	279,00
65	PCT LACRE C/100-11780 - PCT LACRE C/100-11780	30,000	PCT	19,99	599,70
70	PILHA ALCALINA PALITO AAA - PILHA ALCALINA PALITO AAA	800,000	UN	1,25	1.000,00
78	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CAPACIDADE DE 100 FOLHAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,000	CX	9,20	92,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2023

CONTRATO: 98/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO nº: 142/2023

VALOR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (10/10/2023 à 10/10/2024).

DATA: 10/10/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2023

CONTRATO: 101/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO nº: 177/2023

VALOR: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de dois aparelhos de bisturis eletrônico para atender as demandas do centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (19/10/2023 à 19/10/2024).

DATA: 19/10/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2023

CONTRATO: 102/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

PROCESSO nº: 168/2023

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás tipo oxigênio medicinal, com tanque estacionário criogênico, em regime de comodato para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (19/10/2023 à 19/10/2024).

DATA: 19/10/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 5

Página: 3 / 5

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
81	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO1,20 COMP. X 0,90 LARG. - QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO1,20 COMP. X 0,90 LARG.	5.000	UN	154,00	770,00
87	TINTA PARA CARIMBO AZUL TC 42 - TINTA PARA CARIMBO AZUL TC 42- TINTA A BASE DE ÁGUA, 42 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. NA COR AZUL	10.000	CX	54,00	540,00
88	TINTA PARA CARIMBO PRETA TC 42 PRETA - TINTA PARA CARIMBO PRETA TC 42 PRETA	10.000	UN	54,00	540,00
89	PILHA 3V - PILHA 3V - PILHA 3V CR 2032 LITHIUM 3V	100.000	UN	0,95	95,00
Total do Participante:				10.693,85	

Participante: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

56	PAPEL SULFITE A4 75GR CX C/10 RESMAS - PAPEL SULFITE A4 75 GR - CX C/10 RESMAS -branco, gramatura 75g/m², medindo 210mmx297mm, embalado em pacote impermeável com 500 fls. Isento de cloro elementar, 99,99% não atolamento, devendo possuir certificado FSC ou CERFLOR. Apresentar documento comprobatório de certificação junto a proposta.	300.000	CX	223,00	66.900,00
Total do Participante:				66.900,00	

Participante: MARBA COMERCIAL LTDA

2	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA C 50 - ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA CAIXA COM 50 UNIDADES	5.000	CX	4,00	20,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL COM TINTA (NÃO VIRGEM)	5.000	UN	6,00	30,00
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	10.000	UN	4,00	40,00
5	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR - APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR- CAIXA COM 24 UNIDADES	2.000	CX	22,00	44,00
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE - ARQUIVO MORTO PAPELÃO GIGANTE 25,5 ALTURA X 25 CM LARGURA X 38 CM COMPRIMENTO	100.000	UN	5,80	580,00
7	ARQUIVO MORTO PVC CORES - ARQUIVO MORTO PVC CORES 500.000 UN CONFORME SOLICITAÇÃO	500.000	UN	5,50	2.750,00
8	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/40 UNID. - BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES.	2.000	CX	15,00	30,00
9	BORRACHA P/ DINHEIRO TAM. GRANDE PCT C/ 500 GR - BORRACHA PARA DINHEIRO TAMANHO GRANDE PACOTE COM 500 GR	30.000	PCT	19,00	570,00
10	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL DE 50 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL DE 50 FOLHAS.	50.000	UN	3,80	190,00
11	CAIXA CORRESP. ACRILICA TRIPLA ARTIC. - CAIXA CORRESP. ACRILICA TRIPLA ARTIC. Caixa multiuso para separação de documentos	40.000	UN	68,00	2.720,00
12	CALCULADORA SIMPLES DE MESA 12 DIGITOS - CALCULADORA SIMPLES DE MESA COM NO MINIMO12 DIGITOS	10.000	UN	17,50	175,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 UNID - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL TRANSPARENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	20.000	CX	39,90	798,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA TRANSPARENTE - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA TRANSPARENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	20.000	CX	39,00	780,00
15	CLIP 2 0 CAIXA COM 500 GR - CLIP 2/0 CX C/500 GR Fabricado com arame de aço revestido	50.000	CX	13,50	675,00
16	CLIP 4 0 CX C 500 GR - CLIP 4/0 CX C/500 GR Fabricado com arame de aço revestido	50.000	CX	13,50	675,00
17	CLIP 8 0 CX C 500 GR - CLIP 8/0 CX C/500 GR Fabricado com arame de aço revestido	50.000	CX	13,50	675,00
18	CLIP 10 CX COM 500 GR - CLIP 10 CX COM 500 GR- FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO	40.000	CX	13,50	540,00
19	COLA EM BASTÃO 20G EMBALAGEM C/12 UNID - COLA EM BASTÃO 20G EMBALAGEM C/12 UNID. Lavável. Cola papel, cartolina, fotos.	20.000	CX	19,00	380,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	DUREX 12MM X 50M - MEL - DUREX 12MM X 50M - MEL	5.000	UN	2,20	11,00
25	Envelope A4 - Envelope A4 229X324 mm	1.000,0	UN	0,60	600,00
27	ENVELOPE SACO KRAFT 370X470 - ENVELOPE SACO KRAFT 370X470	1.000,0	UN	0,65	650,00
28	ENVELOPE SACO OURO 265X360 - ENVELOPE SACO OURO 265X360	500.000	UN	0,45	225,00
29	ESTILETE ESTREITO 9 MM- CAIXA COM 12 UNIDADES - ESTILETE ESTREITO 9 MM- CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CORPO DE ACRILICO, LÂMINA RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA SEGURO, SISTEMA DE QUEBRA E CLIP COLORIDO.	5.000	CX	20,00	100,00
31	EXPOSITOR ACRILICO DE MESA OU PAREDE - EXPOSITOR ACRILICO DE MESA OU PAREDE - PARA 100 FOLHAS, A4. MEDIDAS: 233 mm X 40 mm X 295 mm.	30.000	UN	44,50	1.335,00
33	FITA ADESIVA PVC LARGA - FITA ADESIVA PVC LARGA TRANSPARENTE COM NO MINIMO 45 MM X 100 METROS	150.000	UN	7,90	1.185,00
37	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 PARA 30 FOLHAS - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 PARA 30 FOLHAS- CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS.	50.000	UN	29,00	1.450,00
39	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/5000 UNID - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	100.000	CX	4,90	490,00
40	LAPIS PRETO 1205 CX C/ 144 UNID - LAPIS PRETO 1205 CX C/ 144 UNID	2.000	CX	40,00	80,00
41	LIVRO ATA 100FLS. - LIVRO ATA 100FLS.	50.000	UN	15,00	750,00
42	LIVRO ATA 50FLS. - LIVRO ATA 50FLS.	100.000	UN	13,00	1.300,00
44	LIVRO PROTOCOLO 52FLS - LIVRO PROTOCOLO 52FLS	50.000	UN	10,00	500,00
45	LIVRO PSICOTR&PICO 100 FLS - LIVRO PSICOTR&PICO 100 FLS	10.000	UN	75,00	750,00
46	MARCA TEXTO AMARELA CX C/12 UNID. - MARCA TEXTO AMARELA CX C/12 UNID.	15.000	CX	20,00	300,00
47	MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UNID-ROSA - MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UNID-ROSA	15.000	CX	20,00	300,00
48	MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UNID-VERDE - MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UNID-VERDE	10.000	CX	20,00	200,00
49	MARCADOR P/ CD E DVD PONTA FINA 1.0 AZUL CX C/12UNID - MARCADOR P/ CD E DVD PONTA FINA 1.0 AZUL CX C/12UNID - Referência interna do Item: 69	50.000	CX	26,00	1.300,00
50	MOLHA DEDO C/ GLICERINA - MOLHA DEDO C/ GLICERINA	20.000	UN	3,00	60,00
51	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL TRIPLO - ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL TRIPLO EM ACRILICO MEDINDO 33 CM X 23,5CM.	40.000	UN	60,00	2.400,00
53	PAPEL PARA APARELHO DE CARDIOTOGRAFIA - PAPEL PARA APARELHO DE CARDIOTOGRAFIA PARA BT-300 MED. 130MMX120MM, CADA BLOCO COM 200 OU 250 FOLHAS	50.000	UN	43,00	2.150,00
55	PILHA 9V BATERIA ALCALINA - PILHA 9V BATERIA ALCALINA	20.000	UN	8,80	176,00
60	PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADA CX C/20 UNID. - PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADA CX C/20 UNID.	20.000	CX	269,00	5.380,00
62	PASTA OFICIO PLÁSTICA 2 CM CORES CONFORME SOLICITADO - PASTA OFICIO PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM.	100.000	UN	4,00	400,00
63	PASTA OFICIO PLÁSTICA 55 MM CORES CONFORME SOLICITADO - PASTA OFICIO PLÁSTICA COM ELÁSTICO 55 MM DE ALT - PASTA OFICIO PLÁSTICA COM ELÁSTICO DE 55 X 250 X 340 MM	40.000	UN	6,50	260,00
66	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 40 FLS - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 40 FLS	10.000	UN	45,00	450,00
67	PILHA ALCALINA 12V-23A - PILHA ALCALINA 12V-23A	50.000	UN	2,30	115,00
68	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA	1.200,0	UN	1,60	1.920,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 5

Página: 1 / 1

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
69	PILHA ALCALINA MEDIA C - PILHA ALCALINA MEDIA C	100,000	UN	4,95	495,00
71	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12 UNID. - PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12 UNID.	5,000	CX	30,00	150,00
72	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/12 UNID. - PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/12 UNID.	5,000	CX	30,00	150,00
73	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/12 UNID. - PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/12 UNID.	5,000	CX	30,00	150,00
74	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/12 UNID. - PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/12 UNID.	50,000	CX	34,00	1.700,00
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERM. CX C/12 UNID. - PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERM. CX C/12 UNID.	50,000	CX	34,00	1.700,00
76	PORTA LÁPIS/CLIPS/CANETA /PAPEL - ACRÍLICO. - PORTA LÁPIS/CLIPS/CANETA /PAPEL - ACRÍLICO.	20,000	UN	16,00	320,00
77	PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR EM PVC - PRANCHETA ACRÍLICO A4 PRENDEDOR EM PVC	200,000	UN	18,00	3.600,00
79	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM. - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM. CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL.	5,000	CX	16,00	80,00
82	RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS - RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS - BLOCO ADESIVO COM 4 (QUATRO) BLOCOS DE 100 FOLHAS 38 MM X 50 MM.	50,000	PCT	5,00	250,00
83	RÉGUA 30CM PAREDE GROSSA - RÉGUA 30CM PAREDE GROSSA	30,000	UN	1,50	45,00
84	RELÓGIO DE PAREDE TAMANHO MÍNIMO 22 CM - RELÓGIO DE PAREDE TAMANHO MÍNIMO 22 CM	20,000	UN	24,00	480,00
86	TESOURA GRANDE 21 CM MOD. 160 8 ½ - TESOURA GRANDE 21 CM MOD. 160 8 ½	30,000	UN	9,50	285,00
Total do Participante:				45.914,00	

Participante: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658

1	AGENDA EXECUTIVA DIARIA 2024 - AGENDA EXECUTIVA DIARIA 2024 - REFORÇADA CAPA DURA, EM ESPIRAL, PRETA 14,1 CM X 20,5 CM NO MÍNIMO.	40,000	UN	39,00	1.560,00
43	LIVRO ATA 200FLS. - LIVRO ATA 200FLS.	10,000	UN	40,00	400,00
58	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) - BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP)- MEDINDO 57 MM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COMPATÍVEL COM OS RELÓGIOS DE PONTO DA MARCA HENRY, MODELO HEXA ADVANCED E MODELO HEXA B.	50,000	UN	28,95	1.447,50
59	PAPEL VERGÊ COR BRANCO 120G/M2 - PAPEL VERGÊ COR BRANCO 120G/M2	200,000	UN	11,99	2.398,00
85	SUPORTE PARA DUREX GRANDE - SUPORTE PARA DUREX GRANDE	5,000	UN	16,90	84,50
Total do Participante:				5.890,00	

Participante: WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD

52	PAPEL PARA CARDIOGRAFIA 150MM X 100MM X 150 FOLHAS - PAPEL PARA APARELHO DE CARDIOGRAFIA TITS - 150MM X 100MM X 150 FOLHAS. COMPATÍVEL C/ HP M AVALON 1910 A FM20/30 - 2 SENSORES	80,000	PCT	36,00	2.880,00
57	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - FORMATO BOBINA, LARGURA: 216 MM EXTENSÃO DA BOBINA: 30 M, TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE. INDICADO PARA USO COM ECG BIONET. PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES.	100,000	PCT	175,00	17.500,00

Página: 5 / 5

Total do Participante: 20.380,00

Total Geral: 149.777,85

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2023
	Processo Adm.: 173/2023 Data do Processo: 29/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 173/2023
- b) **Nr. Licitação:** 91/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 19/10/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de recarga de extintores e teste hidrostático para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Lote: 1

Participante: M. S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor de incêndio AP 10 litros - Recarga de extintor de incêndio AP 10 litros- Com Placa de Sinalização foto Luminosa.	44,000	UN	30,71	1.351,24
2	Recarga de extintor de incêndio CO2 6kg. - Recarga de extintor de incêndio CO2 6kg. Com placa de sinalização foto luminosa.	40,000	UN	81,85	3.274,00
3	Recarga de extintor de incêndio PQS 6 kg. - Recarga de extintor de incêndio PQS 6 kg. Com placa de sinalização foto luminosa.	20,000	UN	37,53	750,60
4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS 8 KG - RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PQS 8 KG - Recarga de extintor de incêndio PQS 8 kg. Com placa de sinalização foto luminosa.	4,000	UN	44,38	177,52
5	Recarga de extintor de incêndio PQS ABC 6 kg. - Recarga de extintor de incêndio PQS ABC 6 kg- Com Placa de Sinalização Foto Luminosa.	4,000	UN	54,66	218,64
6	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	40,000	UN	30,70	1.228,00
Total do Participante:				7.000,00	
Total Geral:				7.000,00	

Nova Andradina, 19/10/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Nova Andradina, 18/10/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2023 PREGÃO PRESENCIAL 72/2023

No dia 2 de Outubro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.900.148/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULÊNIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(s) DIRETOR GERAL, o Sr(r) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.484.509-72, residente e domiciliado nessa cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 72/2023, Processo Licitatório 140/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUINA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.090, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUINA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a controlar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o do MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

OSTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.069.066/0001-57, neste ato representado por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CPF Nº 223.432.958-24

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	70	Caixas	COM 50 CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, BRANCO, DESCAPADO COM ALVURA MÍNIMA DE 70 AL, RESISTENTE, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, SEM DEFEITOS, SEM FURROS, MANCHAS, RASCOS OU OUTROS DEFEITOS, ACOMPANHADO DOS LAJOS TÉCNICOS COMPROVANDO GRAMATURA, ALVURA E MICROBIOLÓGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRIMA DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 10 KILOS.		R\$ 111,1500	R\$ 7.779,15
58	5000	Caixas	MASCARA TIPO CORRETTA SEM OJOS TRÁS EM ELÁSTICO COM MEXERDO COM 50 PÉRCAS, NA COR BRANCA, CONFECIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRES CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGANICA DE BACTÉRIAS, PRESERVANDO COM CURA MASCAL E TRES PLÁSTICAS, IMPERMEÁVEL GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO.		R\$ 5,4900	R\$ 27.450,00
TOTAL:						35.229,15

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 20

CIRURGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	Caixas	AGULHA ESTERIL, 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNID. - CONSTITUÍDA SOLDADORA EM ACCO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, BENTIA DE ASPIRACÃO E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANALHO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACETOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUÍ RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$ 7,5000	R\$ 6.000,00
3	120	Caixas	AGULHA ESTERIL, 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNID. - CONSTITUÍDA SOLDADORA EM ACCO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, BENTIA DE ASPIRACÃO E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANALHO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACETOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFECTO E CONDUTORES TAG COMO SERINGAS, LQUÍDICA, CATETÉRES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUÍ RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO TOTALMENTE ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		R\$ 7,4916	R\$ 900,00
4	350	Caixas	AGULHA ESTERIL, 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNID. - CONSTITUÍDA EM ACCO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, BENTIA DE ASPIRACÃO E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANALHO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACETOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFECTO E CONDUTORES TAG COMO SERINGAS, LQUÍDICA, CATETÉRES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUÍ RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO TOTALMENTE ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOLDADOR	R\$ 7,5000	R\$ 2.625,00
5	500	Caixas	AGULHA ESTERIL, 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNID. - CONSTITUÍDA EM ACCO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, BENTIA DE ASPIRACÃO E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANALHO, ESTE E CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACETOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFECTO E CONDUTORES TAG COMO SERINGAS, LQUÍDICA, CATETÉRES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUÍ RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO TOTALMENTE ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOLDADOR	R\$ 7,5000	R\$ 3.750,00
6	600	Caixas	AGULHA ESTERIL, 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNID. - CONSTITUÍDA EM ACCO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS	SOLDADOR	R\$ 7,5000	R\$ 4.500,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 20

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
42	5	Unidades	VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DRENHO DE VÍDEO 30MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTES E FLEXÍVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PÁPEL GRAU D'URUGUAI COMBINADO COM FILME PLÁSTICO.	TAYLOR	R\$ 17.240,00	R\$ 86,20	
43	5	Unidades	DRENHO DE VÍDEO 30MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTES E FLEXÍVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PÁPEL GRAU D'URUGUAI COMBINADO COM FILME PLÁSTICO.	TAYLOR	R\$ 14.840,00	R\$ 74,20	
50	60	Caixas	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 22 CX 100 UNIDADES MÉDIX - LÂMINA ESTÉRIL EM VÁCUO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A BAIXA TEMPERATURA, INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACOS E INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFUZÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A FUSÃO E PRESERVAÇÃO DA LÂMINA, COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TOMAÇÃO DE CORTES.	MEDSONDA	R\$ 0,3000	R\$ 41,50	
76	80	Unidades	BOMBA NASO GÁSTRICA Nº 12 CURTA APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E FONTO RESERVADA, ESTERILIZADA A BAIXA TEMPERATURA TRANSLUCIDA COM UMA LINHA RAUQUÍFICA LONGITUDINAL, RETA MARCADA A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFUZÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFUZÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO COM CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA PROTETORA.	LIUCO EXODTRAQUEAL Nº 4 S O BALÃO DE PVC COM SILICONE VITALGLGD (THERMOSEVELL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO À VÁZIO DE CONTROLE COM CÂMARA PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTES, ORÇADO, LINHA RAUQUÍFICA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRADA ATRAUMÁTICA, DRIP O MURPHY, ESTÉRIL, PAVO ENTUBADO, GRUPO S VASA.		R\$ 6,4000	R\$ 321,50
TOTAL:					R\$ 335,20		

A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.307.909/0001-37, neste ato representado por MARCOS BARROSO DOS SANTOS CPF Nº 582.226.341-00

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	31	Caixas	CATETER INTRAVÍDEO DESC. CALIBRE 18 GØ CX 100 UN - CATETER INTRA-VEGIGAL AGULHA, RADIOPAÇO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHaduras, INDICADO EM TERAPIA INTRA-VEGIGAL PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PARCELO FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 INER 5001, SILICONEADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINIAS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLEXÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTES, CONECTOR EM POLÍMERO PEP RADIOPAÇO SILICONEADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA-CATETER, CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLEXÃO EM PLÁSTICO NA CORTIÇA IDENTIFICA O CALIBRE, E TRAMA DA CÂMARA DE REFLEXÃO COM MICROESTRIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	R\$ 7,2920	R\$ 2.260,00
30	500	Caixas	CATETER INTRAVÍDEO DESC. CALIBRE 18 GØ CX 100 UN - CATETER INTRA-VEGIGAL AGULHA, RADIOPAÇO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHaduras, INDICADO EM TERAPIA INTRA-VEGIGAL PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PARCELO FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 INER 5001, SILICONEADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINIAS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLEXÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTES, CONECTOR EM POLÍMERO PEP RADIOPAÇO SILICONEADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA-CATETER, CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLEXÃO EM PLÁSTICO NA CORTIÇA IDENTIFICA O CALIBRE, E TRAMA DA CÂMARA DE REFLEXÃO COM MICROESTRIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	R\$ 72,9200	R\$ 36.460,00

TOTAL: 127.800,95

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.775/0001-29, neste ato representado por OZIEL BARROSO DOS SANTOS CPF Nº 825.346.671-49

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1000	Pacotes	AVENAL GÉRGICO COM MANGA LONGA E GRAMADO-DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, DE AMARRAR COM FUNHO COM ELÁSTICO, PACOTE DE 10 UNIDADES, GRAMATURA DE 80 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVEA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DECOMED	R\$ 31,0000	R\$ 31.000,00

TOTAL: 127.800,95



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 11 / 20

MATERIAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLAPSO, SEM REBARBAS E IMPERFEIÇÕES RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 18.012.100-1/11

34 20 Unidades CANULA DE SUJEÇÃO Nº 6 EM PVC FLEXÍVEL COM INSÉRTO EM VITEL Colá Polipropileno (PP), MANEJÁVEL, MOLDÁVEL, DUCTÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LISA, BLOCO MONOPROCELA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU METAL, COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLAPSO, SEM REBARBAS E IMPERFEIÇÕES RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 18.012.100-1/11

27 5 Caixa CATETER INTRAV. DESC. DA BIFE 14 G (TX 100 LIN.) - CATETPR Meiv R\$ 88.900,00 R\$ 344,80
INTRAVENOSO AQUECIDO, RADIOOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TERPOL RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESTREPIÇA ADEQUADA, DE MOEDA IMPULSOR A HUMIDIDADE DE VÍVIDAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 INER 5015, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIAADO, SEM REBARBAS, NEGRAS OU BRANCO, DE OXIDAÇÃO COM CÂMARA DE REFLEXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, CATETER EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONTATO AGLA-ADAFETER, CONECTOR LUTECOM COIFCOTEM EM CORES, CÂMARA DE REFLEXO EM PLÁSTICO NA CCR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE REFLEXO COM MICRO-ESTRUT. PARA ALARME INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA (TRAPAZADO EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTOD. DATA E VALIDADE DE FERTILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DOVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

37 5 Unidades DRENO DE KHER 18MM - FABRICAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, MODELO DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE SOCM ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO

38 8 Unidades DRENO DE KHER 18MM - FABRICAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, MODELO DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE SOCM ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO

39 6 Unidades DRENO DE KHER 18MM - FABRICAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, MODELO DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE SOCM ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO

40 5 Unidades DRENO DE KHER 18MM - FABRICAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, MODELO DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE SOCM ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO

41 5 Unidades DRENO DE KHER 18MM - FABRICAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, MODELO DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE SOCM ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINAÇÃO COM FILME PLÁSTICO

44 50 Unidades DRENO DE SUJEÇÃO Nº 22 BIVACUO 80ML - CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO OU PARA DESAMBLAÇÃO DO PACIENTE; SAÍDA PARA EVASAMENTO COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO BANHEONADO, PINÇA DO CLAMP (CORTA-FLETO), CONECTOR EM Y, CÂMULA DE AÇO COM PROTEÇÃO NA PONTA (DRENO RADIOOPACO) MULTI PERFORADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CAPACIDADE DE 80ML, MEDIDA CANULA: 20MM - 18

45 50 Unidades DRENO SUJEÇÃO Nº 22 BIVACUO 80ML - CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO OU PARA DESAMBLAÇÃO DO PACIENTE; SAÍDA PARA EVASAMENTO COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO BANHEONADO, PINÇA DO CLAMP (CORTA-FLETO), CONECTOR EM Y, CÂMULA DE AÇO COM PROTEÇÃO NA PONTA (DRENO RADIOOPACO) MULTI PERFORADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CAPACIDADE DE 80ML, MEDIDA CANULA: 20MM - 18

49 60 Caixa LÂMINA DE BISTURI EM AÇO (LÂMINA) Nº 18 CX 100 UNIDADES Medis R\$ 20.300,00 R\$ 1.758,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 12 / 20

CONDON, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERMEABILIDADE DO EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIDADE E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A REFRAÇÃO DA LÂMINA COM MÚLTIPLA FACILIDADE, PERMITINDO AS MANEIRAS DE CORTE SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA LUMINOSIDADE DE COR

86 800 Unidades BORDA DE FOLEY Nº 18 C/ 2 VÍAS - C/ DILAT. DE 5 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MOLDÁVEL, DEFA, SILICONADA E APROXIMADA, APRESENTANDO NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL PERMANENTE, DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA CURVA DE 180º E A OUTRA LIGA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E CONECTORES, A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA A TRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, SERVIDOS E SEM ACABADOS, O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INTERNA PLOTADA NAS EXTREMIDADES

87 200 Unidades FONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 05 EM POLIURETANO RADIOOPACO, ESTÉRIL, BIOCUMPTATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXÍVEL QUE GARANTAM O LÁSTRO PARA PASSAGEM AO INTÉSTINO ALTO, E MALLEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO E MEDICAÇÃO, COM TAMPA, COM FIG. GUIA EM AÇO INOX. PRE. LUBRIFICADO COM PESTICIDA E FILTRO PARA ADEQUADA ADMISSÃO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA, FONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 05 EM POLIURETANO RADIOOPACO, ESTÉRIL, BIOCUMPTATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXÍVEL QUE GARANTAM O LÁSTRO PARA PASSAGEM AO INTÉSTINO ALTO, E MALLEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO E MEDICAÇÃO, COM TAMPA, COM FIG. GUIA EM AÇO INOX. PRE. LUBRIFICADO COM PESTICIDA E FILTRO PARA ADEQUADA ADMISSÃO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA

89 600 Unidades FONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 05 EM POLIURETANO RADIOOPACO, ESTÉRIL, BIOCUMPTATIVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXÍVEL QUE GARANTAM O LÁSTRO PARA PASSAGEM AO INTÉSTINO ALTO, E MALLEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO E MEDICAÇÃO, COM TAMPA, COM FIG. GUIA EM AÇO INOX. PRE. LUBRIFICADO COM PESTICIDA E FILTRO PARA ADEQUADA ADMISSÃO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA

73 50 Unidades FONDA NASO GÁSTRICA Nº 05 CURTA, APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOOPACA LONGITUDINAL, ESTA MARCADA A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA

71 50 Unidades FONDA NASO GÁSTRICA Nº 05 CURTA, APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOOPACA LONGITUDINAL, ESTA MARCADA A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA

72 50 Unidades FONDA NASO GÁSTRICA Nº 05 CURTA, APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOOPACA LONGITUDINAL, ESTA MARCADA A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA

73 50 Unidades FONDA NASO GÁSTRICA Nº 05 LONGA, PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOOPACA LONGITUDINAL, ESTA MARCADA A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA

74 50 Unidades FONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 CURTA, APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOOPACA LONGITUDINAL, ESTA MARCADA A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 13 / 20

FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.

75	50	Unidades	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 (1) COM APRESENTANDO 2 FURTOS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAO GAMA TUBO TRANSLUCIDO COM LIMA LINHA RADIOPAÇA LONCITORNAL. ESTERILIZADO A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA. COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA. SENDO ESTERILIZADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	Medicando	RS	1.1300	RS	58,50
79	50	Unidades	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 LONGA APRESENTANDO 2 FURTOS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERILIZADA A RAO GAMA TUBO TRANSLUCIDO COM LIMA LINHA RADIOPAÇA LONGO JORNAL. ESTERILIZADO A 20, 30, 40 E 50 CM DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA. COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA. SENDO ESTERILIZADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	Medicando	RS	1.4200	RS	74,00
86	500	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 (C) BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BOMBA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK. CONECTOR SEM MONTADO. TRANSPARENTE. GRADUADO. LINHA RADIOPAÇA CONTINUA. EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA. CIRIFIO MURPHY. ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	Medic	RS	4.6900	RS	2.485,00
99	500	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 (C) BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BOMBA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK. CONECTOR SEM MONTADO. TRANSPARENTE. GRADUADO. LINHA RADIOPAÇA CONTINUA. EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA. CIRIFIO MURPHY. ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	Medic	RS	4.6900	RS	2.485,00
100	500	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 (C) BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BOMBA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK. CONECTOR SEM MONTADO. TRANSPARENTE. GRADUADO. LINHA RADIOPAÇA CONTINUA. EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA. CIRIFIO MURPHY. ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	Medic	RS	4.9900	RS	2.495,00
101	500	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 (C) BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BOMBA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK. CONECTOR SEM MONTADO. TRANSPARENTE. GRADUADO. LINHA RADIOPAÇA CONTINUA. EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA. CIRIFIO MURPHY. ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	Medic	RS	4.9900	RS	2.495,00
102	300	Unidades	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 (C) BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) COM BALÃO DE BOMBA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK. CONECTOR SEM MONTADO. TRANSPARENTE. GRADUADO. LINHA RADIOPAÇA CONTINUA. EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA. CIRIFIO MURPHY. ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	Medic	RS	4.9900	RS	1.497,00
							TOTAL:	36.919,50

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.315.996/0001-07, neste ato representado por CEZAR FERREIRA DA SILVA CPF nº 023.953.829-30

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	3500	Caixas	LIVRA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (1) ANTIBACTER, COMPLETO COM BARRAS, HIPOTALGICO, COM FORMATO ANATOMICO, COM BARRAS UNIFORMES, SEM FORTES, ESTERILIZADO A FORTES E APROPRIADO, RESISTENTE A TRAÇÃO E SEMELHANTE ÀS COMPATÍVEIS COM O FRASQUELO. Fabricado com produto sintético. Atende a normas de controle de qualidade e com a garantia de que a validade de cada unidade é de 12 meses a partir da data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e esse conforme a NBR 15016. O prazo de validade mínimo que ser de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	Provetex	RS 14.9700	RS 52.395,00
					TOTAL:	52.395,00

Valor total global: R\$ 530414,25

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 14 / 20

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução do preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuidade das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata esta subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computados neste prazo.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio da Instrumental contratual ou emissão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 15 / 20

de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1983, a procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a aneção ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicará ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que cabe recurso ou indenização.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência da contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 16 / 20

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualmente do condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 17 / 20

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que este indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 18 / 20

condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito do irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos o descumprimento do Registro Cadastral da



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL 83/2023

No dia 5 de Outubro de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.600.148/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA FULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-000, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-74, residente e domiciliado nesta cidade e Rua Waldemar de Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade do Pregão Presencial nº 83/2023, Processo Licitatório 126/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES DE HOTELARIA PAR ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município. REGOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e ne(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas nesta ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES DE HOTELARIA PAR ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.660.664/0001-45, neste ato representado por INGRID NEGRINE CORREA FREITAS CPF

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Unidades	A cama deve ser construída em aço com lito consulto em ABS ou LEVITA material superior. Possui cabeceira e pérgas ajustáveis em material antipânico de alta resistência e removíveis. Possui grades laterais com movimento articulado restrito por pinos e pinos com trava ou tecnologia superior. Possui sistema de acionamento através de 4 motores com comando elétrico, com controle remoto à fio e dispositivo de segurança. Possui comando nas grades laterais e na cabeça. Deve permitir no mínimo os movimentos Flexão, Trendelenburg, Reversão do Trendelenburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do lito. Possui movimento de C/PB (Rotação/abdução/abdução/Proneção). Possui para-choques de bônica e suporte para sono em aço inox. Possui rodízios de pelo menos 3", sendo 2" com freio. Possui capacidade para pacientes de até 200 kg. Possui colchão com densidade mínima D33. Possui botão auxiliar. Dimensões: A cama deve possuir no mínimo 2,20x0,95m comprimento x altura (assento). A cama deve possuir no mínimo 1,65x0,83m comprimento x largura (madrão). Com altura ajustável de, pelo menos, 0,70 a 0,90m. Apresentar com a proposta: Registro no Ministério da Saúde. Deve-se assinar na proposta qual empresa realizará a assistência técnica durante a garantia. Esta empresa deverá ter registro vigente		R\$ 15.450,0000	R\$ 463.500,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 9

2	30	Unidades	Base em quadripé confeccionado em aço carbono, colunas em tubo de LEVITA sem costura, haste superior em tubo de aço inox sem painéis de alto brilho, regulagem de altura através de mandril com sistema de trava sem graxa, permitindo ajuste preciso conforme a necessidade. 4 garfos niveladores em inox em formato cruz, proporcionando espaço suficiente para pendurar bobas de serm, base com rodízios com freio em diâmetro oferecendo mobilidade e estabilidade ao mesmo tempo. Especificações: Acabamento: Pintura eletrolítica a pó preto, antes refinadas com anticorrosivo que proteja qualquer espaço futuro. Tratamento anti-fungos para evitar deterioração, polimento do alto brilho para proteção e brilho na limpeza. Apoio Bravetto Base Inox é utilizado para coleta de sangue. Coleção de peças, com 100% de peças para realizar o mesmo do produto original. Possui regulagem de altura, e tripé com acabamento em pintura esmalçada ou inox. Estrutura Confeccionada em tubo de aço T8 e tubo pintado. Hastes em tubo 50 e em inox. Altura regulável através de mandril. Chassi em inox disponível em coroa acionada. Pes. Construída em tipo Mosley 25x25, painéis em antirreflexo. Acabamento: Pintura eletrolítica a pó com anticorrosivo tratamento anti-fungos, escopos em aço. Dimensões aproximadas: C x L x A: 0,40 x 0,40 x 0,70 - Altura Min: 0,74 - Máx: 1,10 - Registro ANVISA. MARCA CLÍNICA MATERIAL: AÇO INOX/INDEVIDE, LEVITA	R\$ 155,0000	R\$ 4.650,00
3	8	Unidades	Apóio Bravetto Base Inox é utilizado para coleta de sangue. Coleção de peças, com 100% de peças para realizar o mesmo do produto original. Possui regulagem de altura, e tripé com acabamento em pintura esmalçada ou inox. Estrutura Confeccionada em tubo de aço T8 e tubo pintado. Hastes em tubo 50 e em inox. Altura regulável através de mandril. Chassi em inox disponível em coroa acionada. Pes. Construída em tipo Mosley 25x25, painéis em antirreflexo. Acabamento: Pintura eletrolítica a pó com anticorrosivo tratamento anti-fungos, escopos em aço. Dimensões aproximadas: C x L x A: 0,40 x 0,40 x 0,70 - Altura Min: 0,74 - Máx: 1,10 - Registro ANVISA. MARCA CLÍNICA MATERIAL: AÇO INOX/INDEVIDE, LEVITA	R\$ 180,0000	R\$ 1.440,00
10	5	Unidades	REGISTRO ANVISA. MARCA CLÍNICA MATERIAL: AÇO INOX/INDEVIDE, LEVITA	R\$ 3.895,0000	R\$ 19.475,00
TOTAL:					429.005,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.228.679/0001-03, neste ato representado por LEONCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	Unidades	Construída em chapa de aço revestida com uma grade superior de CASA MEDICA 0,10 m e 0,375 m e uma prateleira inferior, pisa com ponturas em tubo de 20x20 mm de diâmetro. Medidas: 0,45 mt larg x 0,45 mt prof. X 0,80 mt altura. Fabricada em aço inoxidável, disponível em duas X, encosto ajustável com botões para pronomo, assento: ajustável com amplitude ajustável de 8 cm, apoio de braço sacrocaudal, apoio de pes com regulagem de altura, lentes de parafusos, fecho bilateral, mecanismo hidráulico nas quatro rodas, pneu travessão 24" inflável, diâmetro 16" maciço, protetor lateral do tronco, trava de engrenagem na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 46 cm. Profundidade do encosto: 47 cm. Altura do assento: 45 cm. Altura do assento ao chão: 30 cm. Comprimento: 100 cm. Largura total do braço: 84 cm. Largura total fechada: 32 cm. Altura máx. encosto: 60 cm. Capacidade Máxima: 200 kg. Altura do chão ao encosto: 70 cm. Altura do encosto ao braço: 20 cm. Certificado pelo ME INU. total aberto: 52cm. Profundidade do assento: 42cm. Altura do encosto: 40cm. Altura do chão ao apoio de braço: 70cm. Altura do assento ao apoio de braço: 20cm. Altura do assento ao chão: 50cm. Comprimento total da cadeira: 100cm. Capacidade máxima de até: 150kg. CARACTERÍSTICAS DA CADREIRA DE BANHO: Apoio de pes ajustável; Apoio de braço removível; Encosto em nylon; Pneu maciço; DIMENSÕES DA CADREIRA DE BANHO: Largura do assento: 50cm; Largura total aberta: 62cm; Suposta até: 100kg; Fabricada em aço carbono; Pintura eletrolítica em epóxi.		R\$ 650,0000	R\$ 13.000,00
5	8	Unidades	Construída em chapa de aço revestida com uma grade superior de CASA MEDICA 0,10 m e 0,375 m e uma prateleira inferior, pisa com ponturas em tubo de 20x20 mm de diâmetro. Medidas: 0,45 mt larg x 0,45 mt prof. X 0,80 mt altura. Fabricada em aço inoxidável, disponível em duas X, encosto ajustável com botões para pronomo, assento: ajustável com amplitude ajustável de 8 cm, apoio de braço sacrocaudal, apoio de pes com regulagem de altura, lentes de parafusos, fecho bilateral, mecanismo hidráulico nas quatro rodas, pneu travessão 24" inflável, diâmetro 16" maciço, protetor lateral do tronco, trava de engrenagem na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 46 cm. Profundidade do encosto: 47 cm. Altura do assento: 45 cm. Altura do assento ao chão: 30 cm. Comprimento: 100 cm. Largura total do braço: 84 cm. Largura total fechada: 32 cm. Altura máx. encosto: 60 cm. Capacidade Máxima: 200 kg. Altura do chão ao encosto: 70 cm. Altura do encosto ao braço: 20 cm. Certificado pelo ME INU. total aberto: 52cm. Profundidade do assento: 42cm. Altura do encosto: 40cm. Altura do chão ao apoio de braço: 70cm. Altura do assento ao apoio de braço: 20cm. Altura do assento ao chão: 50cm. Comprimento total da cadeira: 100cm. Capacidade máxima de até: 150kg. CARACTERÍSTICAS DA CADREIRA DE BANHO: Apoio de pes ajustável; Apoio de braço removível; Encosto em nylon; Pneu maciço; DIMENSÕES DA CADREIRA DE BANHO: Largura do assento: 50cm; Largura total aberta: 62cm; Suposta até: 100kg; Fabricada em aço carbono; Pintura eletrolítica em epóxi.	JAGUARIBE	R\$ 3.130,8500	R\$ 18.768,34
6	6	Unidades	Construída em chapa de aço revestida com uma grade superior de CASA MEDICA 0,10 m e 0,375 m e uma prateleira inferior, pisa com ponturas em tubo de 20x20 mm de diâmetro. Medidas: 0,45 mt larg x 0,45 mt prof. X 0,80 mt altura. Fabricada em aço inoxidável, disponível em duas X, encosto ajustável com botões para pronomo, assento: ajustável com amplitude ajustável de 8 cm, apoio de braço sacrocaudal, apoio de pes com regulagem de altura, lentes de parafusos, fecho bilateral, mecanismo hidráulico nas quatro rodas, pneu travessão 24" inflável, diâmetro 16" maciço, protetor lateral do tronco, trava de engrenagem na parte traseira do encosto. Largura do assento e encosto: 46 cm. Profundidade do encosto: 47 cm. Altura do assento: 45 cm. Altura do assento ao chão: 30 cm. Comprimento: 100 cm. Largura total do braço: 84 cm. Largura total fechada: 32 cm. Altura máx. encosto: 60 cm. Capacidade Máxima: 200 kg. Altura do chão ao encosto: 70 cm. Altura do encosto ao braço: 20 cm. Certificado pelo ME INU. total aberto: 52cm. Profundidade do assento: 42cm. Altura do encosto: 40cm. Altura do chão ao apoio de braço: 70cm. Altura do assento ao apoio de braço: 20cm. Altura do assento ao chão: 50cm. Comprimento total da cadeira: 100cm. Capacidade máxima de até: 150kg. CARACTERÍSTICAS DA CADREIRA DE BANHO: Apoio de pes ajustável; Apoio de braço removível; Encosto em nylon; Pneu maciço; DIMENSÕES DA CADREIRA DE BANHO: Largura do assento: 50cm; Largura total aberta: 62cm; Suposta até: 100kg; Fabricada em aço carbono; Pintura eletrolítica em epóxi.	CDS	R\$ 525,0000	R\$ 3.150,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 9

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias do ato de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicará ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados;
 - 5.1.3. Opar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços
 - 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
 - 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
 - 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
 - 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
 - 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou

COPIA AUTENTICADA
DE
23/10/2023 14:58:15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 9

- serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
 - 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
 - 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- ### 6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo da vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não ocorrer reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento à qual com classificação imediatamente subsequente.
- ### 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da

COPIA AUTENTICADA
DE
23/10/2023 14:58:15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 9

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 5 de Outubro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa **CARLOS AUGUSTO TARGINO DE SOUZA:10634770187**
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO TARGINO DE SOUZA:10634770187
Dados: 2023.10.19 19:30:44 -04'00'

SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR F LABORATORIAL LTDA

Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22228679000103

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EDITAL 2010/2023/DESOBSTRUÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO FISCAL - DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução do passeio público e apresente defesa perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, conforme art. 28-III, 114, 120, 146 e 148, da Lei nº 117/1992:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 83,66 = R\$ 418,30

A.I.F Nº	CôD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
652/2023	10616	59	6	200	(ESPÓLIO) LIBERATA VENTURA DA CUNHA	RUA JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	359	SANTA TERESINHA

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

EDITAL 2010/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	CôD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
651/2023K	19186	250	PLC – URBANISMO E EMPREENDIMENTO S LTDA	RUA NORIMITSU TAKAOKA Nº 601	34	1	RESIDENCIAL PORTAL DO PARQUE

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642